



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
(Processo de Licitação nº 61/2022)

Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS, 30/08/2022

Carla Luiza Perussatto
Carla Luiza Perussatto, CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito, Sr. RENATO LUÍS CASAGRANDE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais necessários para a construção de 02 (duas) Unidades Habitacionais.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 16 de setembro de 2022, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h do dia da sessão (horário de Brasília).

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais necessários para a construção de 02 (duas) Unidades Habitacionais, contendo as características mínimas previstas no seu Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, no Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou obtê-la no eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame, desde que:

4.1 **Declare, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, inclusive que se enquadra como EPP/ME.**

4.1.1 Declaração inverídica sujeitará a licitante às cominações legais.

4.2 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

(a) em cumprimento de penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – a suspensão temporária decorre de aplicação pelo Município de Bozano; a inidoneidade decorre da aplicação por qualquer Ente da Federação (Administração Pública Direta e Indireta);



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

(b) que constem: (b.1) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; (b.2) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

5.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

5.3.1 A licitante responsabiliza-se em seu nome, formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3.3. A licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.3.4 A licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.3.5 A licitante pode solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando-se as condições deste Edital.

6.1.1 As propostas e documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para fazer jus ao tratamento favorecido e beneficiado nela previsto;

6.3 Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2h ou em prazo a ser fixado no ato pelo pregoeiro (nunca inferior a 2 horas).

6.4 O licitante responde pelo teor e forma dos documentos apresentados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial. Descrição completa dos itens ofertados, com indicação das especificações pertinentes, **inclusive referência à marca, se houver.**

7.3 A indicação da marca do produto será exigida apenas do licitante vencedor.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

8.2.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

8.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento, ou em prazo de vigência estabelecido no próprio documento.

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

8.4.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

8.4.4 Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

8.4.4.1 A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 5.6.3)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

8.4.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.4.6 Certidão de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede da licitante.

8.4.7 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

8.5 ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LC 123/2006

Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

10.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), os quais incidirão tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação dos lances que cobrirem a melhor oferta.

11. MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente:

11.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas

vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 8.4, enviados nos termos do item 6.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 2 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

16.2 O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

16.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este Contrato vigorará pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura. A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e não influencia na garantia dos materiais/insumos.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento junto Secretaria de Obras ou em local por esta indicado, dentro do território do Município, e apresentação das notas fiscais.

18.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

18.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente através da incidência do IPCA-E e da incidência de juros, a título de compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A entrega dos materiais de que trata o objeto desta Pregão Eletrônico, dar-se-á junto à Secretaria de Obras ou em local por esta indicado, dentro do território do Município, em até **5 (cinco) dias corridos da solicitação (conforme previsão de execução das etapas do cronograma físico-financeiro)**, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer encargo adicional ao Município.

19.2 Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

20.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame, multa de 1% sobre o valor total do objeto licitado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

20.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

20.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

20.5 Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 3% sobre o item inadimplido, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

20.6 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

20.7 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

20.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

20.9 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

20.10 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.11 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@bozano.rs.gov.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <http://www.bozano.rs.gov.br/>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

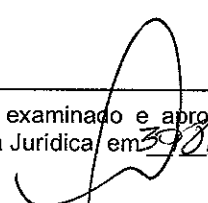
22.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 30 de agosto de 2022.


RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica em 30/08/22


Cristiano Alex Mattioni
OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ANEXO I – Modelo

PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 25/2022

Item	Descrição do material	Unidade	Quant. p/un.habit.	Quantidade total	Marca	Valor unitário R\$
1. TRABALHOS EM TERRA						
Locação Obra(39,00m²)						
1	Sarrafo de madeira não aparelhada-pinus 2,5 x 5cm	m	50,00	100,00		
2	Pregos de aço polido com cabeça 17 x 27	kg	1,00	2,00		
2. FUNDAÇÃO						
Concreto ciclópico - (40ml x 0,3 x 0,2) = 2,40m³ Traço 1:4,5:4,5						
3	Pedra marroada	m³	2,00	4,00		
4	Cimento Portland CP II 32	sc	10,00	20,00		
5	Areia média	m³	2,00	4,00		
6	Brita nº1	m³	1,50	3,00		
Impermeabilização (0,55m x 40ml)= 22,00m²						
7	Tinta Asfáltica - 2 demãos	L	21,60	43,20		
Embasamento (0,60m x 25m)= 15,00m²						
8	Tijolo cerâmico maciço 20x10x5cm	unid	2300,00	4.600,00		
9	Cimento Portland CP II 32	sc	10,00	20,00		
10	Areia média	m³	4,00	8,00		
11	Cal hidratada para argamassa - 20Kg	sc	4,0	8,00		
Viga Fundação 20MPa (40ml x 0,15 x 0,20)m = 1,20m³						
12	Cimento Portland CP II 32	sc	8,00	16,00		
13	Areia média	m³	1,00	2,00		
14	Brita nº1	m³	1,00	2,00		
15	Aço CA 50 10mm-12m + 10% (16unid x 12m= 192m x 0,617 Kg/m) = 118,50Kg	br	16,00	32,00		
16	Aço CA 60 4.2mm-12m + 10%(14unid x 12m= 168m x 0,109Kg/m) = 18,31Kg	br	14,00	28,00		
17	Pregos de aço polido com cabeça 17 x 27	kg	1,00	2,00		
18	Arame galvanizado 14 BWG - D=2,11mm	kg	1,00	2,00		
19	Tábua de madeira- pinus (2,5 x 25)cm c/aproveitamento viga respaldo	m	75,00	150,00		
20	Pontalete madeira - pinus (5 x 5)cm c/aproveitamento viga de respaldo	m	40,00	80,00		
3. SUPRAESTRUTURA						
Viga de respaldo 20MPa (40ml x 0,10 x 0,15)m - 0,60m³						
21	Cimento Portland CP II 32	sc	4,0	8,00		
22	Areia média	m³	0,5	1,00		
23	Brita nº1	m³	0,5	1,00		
24	Aço CA 50 8mm-12m + 10%(16unid x 12m= 192m x 0,395Kg/m) = 75,840Kg	br	16,0	32,00		
25	Aço CA 60 4.2mm-12m + 10%(14unid x 12m= 168m x 0,109Kg/m) = 18,31Kg	br	14,0	28,00		
26	Pregos de aço polido com cabeça 17 x 27	kg	1,0	2,00		
27	Arame galvanizado 14 BWG - D=2,11mm	kg	2,0	4,00		
4. ALVENARIA						
Alvenaria tijolo 6 furos de 15cm (40ml x 2,45 + oitão) = 106,00m²						
28	Bloco cerâmico 6 furos 19x13,5x9 cm	unid	3700,00	7.400,00		
29	Cimento Portland CP II 32	sc	5,00	10,00		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

30	Areia média	m³	1,50	3,00		
31	Cal hidratada para argamassa - 20Kg	sc	11,0	22,00		
Verga superior e inferior (c=13,60m)						
32	Aço CA 50 6.3mm-12m + 10% (3unid x 12m= 36m x 0,0,245 Kg/m) = 8,82Kg	br	3,00	6,00		
5. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO						
Chapisco ci-ar 1:3 7mm (50,00ml x 2,60m) - aberturas = 110,00m²						
33	Cimento Portland CPII 32	sc	10,0	20,00		
34	Areia média	m³	1,0	2,00		
Massa única-arg. regular ci-ca-ar 1:2:8 15mm (110,00m²)						
35	Cimento Portland CP II 32	sc	12,0	24,00		
36	Areia média	m³	8,0	16,00		
37	Cal hidratada para argamassa -20 Kg	sc	50,0	100,00		
6. COBERTURA						
Estrutura do telhado (tesouras+caibros+espelho) 55,45m²						
38	Tábua de madeira - eucalipto 2,5x12cm	m	200,00	400,00		
39	Caibro de madeira - eucalipto 5x7cm	m	100,00	200,00		
40	Pregos de aço polido com cabeça 19 x 36	kg	8,00	16,00		
41	Tábua madeira - eucalipto branco 2,5x12cm (espelho)	m	35,00	70,00		
42	Aço CA 60 4.2mm-12m + 10%(1unid x 12m= 12m x 0,109Kg/m) = 1,31Kg	br	1,00	2,00		
Coertura com telha fibrocimento 6mm - 55,45m²						
43	Telha ondulada fibrocimento E=6mm de 1,10x2,13m	unid	32,00	64,00		
44	Cumeeira normal para telha de fibrocimento 6mm - c=1,10m	unid	7,00	14,00		
45	Parafuso zincado rosca soberba diâmetro 5/16" x 110mm para telha fibrocimento	unid	100,00	200,00		
46	Massa calafetar - telha fibrocimento	Kg	1,00	2,00		
Forro lambri de PVC interno e beiral = 56,00m²						
47	Forro de PVC frisado, branco, régua 10 cm, E=10mm, C= 6m beiral - 16,45m² + 10%	m²	18,00	36,00		
48	Forro de PVC frisado, branco, régua 10 cm, E=10mm, C= 6m beiral - 33,06m² + 10%	m²	38,00	76,00		
49	Pregos de aço polido com cabeça 12 x 12	kg	5,00	10,00		
50	Rodaforro em PVC para forro e beirais, C=60	m	102,00	204,00		
7. CONTRAPISO						
Contrapiso interno concreto - 20 MPa - 7cm - 33,60m² = 2,35m³						
51	Cimento Portland CP II 32	sc	15,00	30,00		
52	Areia média	m³	2,00	4,00		
53	Brita nº1	m³	1,50	3,00		
Leito de pedra britada - 5cm - 33,60m²						
54	Brita nº1	m³	1,50	3,00		
Piso cerâmico - 33,60m²						
55	Piso cerâmico bege 40x40 PEI3 + 10%	m²	38,0	76,00		
56	Argamassa colante tipo ACI para cerâmicas - 6,00KG/m²	Kg	200,00	400,00		
57	Rejunte cimentício colorido	Kg	8,00	16,00		
58	Espaçador piso PVC 5mm-100 peças	sc	1,00	2,00		
8. ESQUADRIAS/VIDROS						
Portas						
59	Porta interna de madeira pinho semi-oca	unid	3,0	6,00		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

	com marco, batentes, guarnições, 3 dobradiças e fechadura cromada tipo simples de embutir: 0,80 x 2,10 m (02 abertura a esquerda e 01 a direita)					
60	Porta externa alumínio branco com basculante/vidro, chapa ferro Nº20 tipo lambri, dobradiças em chapas de ferro, e fechadura metálica: 0,80 x 2,10 m (01 abertura a direita)	unid	1,0	2,00		
Janelas						
61	Janela alumínio branco de correr com veneziana e caixilho interno metálico: 1,20x1,20m	unid	4,0	8,00		
62	Janela alumínio branco do tipo basculante com cantoneiras de 1/8"x3/4" : 0,6x0,4m	unid	1,0	2,00		
63	Espuma expansiva de PU	unid	7,0	14,00		
Vidro						
64	Vidro liso 3mm (janelas metálicas) com massa	m²	6,0	12,00		
65	Vidro cancelado 3mm (janela banheiro/porta metálica) com massa	m²	1,0	2,00		
9. EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS						
66	Bacia sanitária com caixa acoplada em louça com acessórios de fixação	unid	1,0	2,00		
67	Assento plástico p/ bacia sanitária	unid	1,0	2,00		
68	Engate flexível 1/2" - 30cm	unid	3,0	6,00		
69	Lavatório com coluna em louça 44 x 35,5 cm - acessórios fixação+válvula	unid	1,0	2,00		
70	Bucha e parafuso Nº8	unid	2,0	4,00		
71	Registro gaveta metálico DN 20mm	unid	2,0	4,00		
72	Registro pressão metálico DN 20mm	unid	1,0	2,00		
73	Torneira cromada de mesa para lavatório	unid	1,0	2,00		
74	Torneira cromada de parede para cozinha, bica móvel com arejador	unid	1,0	2,00		
75	Torneira plástica para tanque com com bico para mangueira	unid	1,0	2,00		
76	Chuveiro 5500W com cano	unid	1,0	2,00		
77	Tanque em PVC com acessório fixação e válvula	unid	1,0	2,00		
78	Fita veda rosca 18mmx10m	unid	1,0	2,00		
10. MATERIAL HIDRAULICO						
79	Tubo de PVC soldável DN 25 mm (NBR 5648)	m	23,0	46,00		
80	Tubo de PVC soldável DN 20 mm (NBR 5648)	m	12,0	24,00		
81	Joelho 90° soldável PVC DN 25 mm (NBR 5648)	unid	2,0	4,00		
82	Joelho 90° soldável PVC DN 20 mm	unid	11,0	22,00		
83	Joelho redução 90° PVC soldável 25x20mm	unid	2,0	4,00		
84	Joelho redução 20x15mm com bucha e rosca latão	unid	5,0	10,00		
85	Tê redução 90° soldável PVC 25x20mm	unid	1,0	2,00		
86	Tê 90° soldável PVC DN 20mm	unid	3,0	6,00		
87	Luva PVC soldável DN 25mm	unid	5,0	10,00		
88	Luva PVC soldável DN 20mm	unid	10	20,00		
89	Adesivo plástico para tubos PVC, bishaga 75 g	unid	2	4,00		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

11. MATERIAL SANITÁRIO

90	Tubo de PVC DN 40 mm (NBR 5688)	m	6,5	13,00		
91	Tubo de PVC DN 50 mm (NBR 5688)	m	8,0	16,00		
92	Tubo de PVC DN 100 mm (NBR 5688)	m	12,0	24,00		
93	Joelho 90° PVC DN 40 mm	unid	3,0	6,00		
94	Joelho 45° PVC DN 40 mm	unid	1,0	2,00		
95	Joelho 90° PVC DN 50 mm	unid	1,0	2,00		
96	Joelho 90° PVC DN 100 mm	unid	1,0	2,00		
97	Tê sanitário 90° PVC DN 100mm x 50mm	unid	1,0	2,00		
98	Fossa séptica pré-moldada concreto para 5 contribuintes - 90 x 70 cm	unid	1,0	2,00		
99	Adesivo plástico para tubos PVC, bisnaga 75 g	unid	2	4,00		
100	Lixa água em folha, 100	unid	10,0	20,00		
101	Caixa sifonada com grelha DN 150x150x50	unid	1,0	2,00		
102	Caixa gordura com tampa DN 250x172x50	unid	2,0	4,00		
103	Tijolo cerâmico maciço 20x10x5cm	unid	150,00	300,00		
104	Cimento Portland CP II 32	sc	1,00	2,00		
105	Areia média	m³	0,50	1,00		

12. REDE ELÉTRICA

106	Poste de Luz Aço LG Galvanizado, Monofásico, 7 metros, Com Caixa.	unid	1,0	2,00		
107	Haste para aterramento 2,00m x 1/2	unid	1,0	2,00		
108	Conector p/ haste de aterramento	unid	1,0	2,00		
109	Caixa de inspeção do aterramento	unid	1,0	2,00		
110	Eletroduto PVC corrugado flexível 3/4" (paredes e forro)	m	45,0	90,00		
111	Rolo fita isolante adesiva anti-chama - 19mm x 20m - aprovado inmetro	unid	1,0	2,00		
112	Centro de distribuição embutir 3 disjuntor c/ porta	unid	1,0	2,00		
113	Disjuntor tipo DIN monopolar 40A	unid	1,0	2,00		
114	Disjuntor tipo DIN monopolar 15A	unid	2,0	4,00		
115	Disjuntor tipo DIN monopolar 30A	unid	1,0	2,00		
116	Plafon em PVC branco com soquete e parafusos p/ lâmpadas - inmetro	unid	6,0	12,00		
117	Interruptor/Tomada de embutir 2P+T -10A com placa, suporte e caixa 4x2" plástica	unid	6,0	12,00		
118	Tomada de embutir 2P+T -10A com placa, suporte e caixa 4x2" plástica	unid	7,0	14,00		
119	Cabo de cobre flexível isolado 750V - 1,5 mm² - Preto - Inmetro	m	30,0	60,00		
120	Cabo de cobre flexível isolado 750V - 2,5 mm² - Vermelho - Inmetro	m	80,0	160,00		
121	Cabo de cobre flexível isolado 750V - 6,0 mm² - Vermelho - Inmetro	m	15,0	30,00		
122	Cabo de cobre flexível isolado 750V - 10 mm² - vermelho - Inmetro	m	20,0	40,00		
123	Cabo de cobre flexível isolado 750V - 10 mm² - azul - Inmetro	m	20,0	40,00		
124	Cabo de cobre flexível isolado 750V - 10 mm² - verde - Inmetro	m	3,0	6,00		

13. PINTURA ESQUADRIAS MADEIRA (internas)

125	Tinta esmalte premium colorida - 2 demãos	L	7,2	14,40		
126	Diluyente esmalte	L	0,9	1,80		

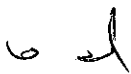


Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

14. PINTURA ALVENARIA INTERNA E EXTERNA						
127	Tinta acrílica - 2 demãos	L	36,0	72,00		
128	Selador acrílico	L	36,0	72,00		
129	Tinta Epóxi - 2 demãos	L	18,0	36,00		

DATA: __/__/__


(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA

.....
MUNICÍPIO DE BOZANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de materiais, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fornecimento de fornecimento de materiais necessários para a construção de 02 (duas) Unidades Habitacionais, devidamente descritos no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

A entrega dos materiais de que trata o objeto desta Pregão Eletrônico, dar-se-á junto à Secretaria de Obras ou em local por esta indicado, dentro do território do Município, em até **5 (cinco) dias corridos da solicitação (conforme previsão de execução das etapas do cronograma físico-financeiro)**, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer encargo adicional ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos materiais.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço total a ser pago corresponde ao somatório dos itens considerados de menor preço, constantes na proposta ofertada pela CONTRATADA, quantificado em R\$ _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

(). Os valores unitários e totais relativos a cada item constam na proposta da CONTRATADA, parte anexa e complementar deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE, D. SOCIAL, HABIT. E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 1.009 – CONTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

6.1.1 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria, inclusive haverá retenção de Imposto de Renda na forma do Decreto Municipal nº 984/2021 e Instrução Normativa nº 1.234/2012.

6.1.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato será por prazo determinado de 10 meses, tendo início na data de sua assinatura.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e garantia.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste nos preços das mercadorias, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

9.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame, multa de 1% sobre o valor total do objeto licitado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

9.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

9.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.5 Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 3% sobre o item inadimplido, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

9.6 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.7 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

9.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

9.9 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

9.10 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

O presente contrato encontra-se vinculado ao Pregão Eletrônico nº 25/2022 (Processo de Licitação nº 61/2022), parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Pregão Eletrônico nº 25/2022, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos materiais com suas especificações, bem como o Pregão Eletrônico nº 25/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Bozano/RS, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF:

Registre-se e Publique-se.